42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima,Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , https://www.facebook.com/mppi42aPJ

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por FRANCISCO DE JESUS LIMA em: 22/06/2022 10:02.

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2022

NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2022

SIMP Nº 000038-024/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do promotor de justiça signatário, com fundamento no artigo 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 36, I, IV, alínea "d",da Lei Complementar Estadual nº 12 de 18 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, ***caput,*** da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO que também cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima,Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , https://www.facebook.com/mppi42aPJ

CONSIDERANDO que a 42ª promotoria de justiça tomou conhecimento de possíveis irregularidades no Edital nº 01/2022, que rege o concurso para provimento de servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, referente a ausência de previsão de atendimento especializado para os candidatos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, prevista na Lei estadual nº 7.607/2021;

CONSIDERANDO que a **Lei estadual nº 7.607/2021 estabelece em seu art. 2º que o atendimento especializado consiste em tempo adicional de uma hora e meia para os candidatos inscritos com TDAH e Dislexia realizarem suas provas,** entre outros benefícios, caso solicitado pelo candidato nestes últimos casos;

CONSIDERANDO a instauração da notícia de fato nº 28/2022 (SIMP nº 000038-024/2022) para averiguar os fatos.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelos promotores de justiça adiante subscrito, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro pessoal dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que inclua no edital nº 01/2022 as disposições acerca do atendimento especializado aos candidatos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, previstas na Lei estadual nº 7.067/2021.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por FRANCISCO DE JESUS LIMA em: 22/06/2022 10:02.

Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acolhimento da presente recomendação, devendo encaminhar à 42ª Promotoria de Justiça de Teresina as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento para o seu cumprimento, preferencialmente por e-mail (42.pj.fazenda@mppi.mp.br);

Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao CSMP.

Teresina (PI), 22 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por FRANCISCO DE JESUS LIMA em: 22/06/2022 10:02.